



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Processo Digital nº: **1100438-71.2024.8.26.0100**

Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

Requerente: **Tenenge Overseas Corporation e outros**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI Nº 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED; OEC S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OEC FINANCE LIMITED; CNO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CBPO ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OENGER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED; OECI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TENENGE ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TENENGE OVERSEAS CORPORATION (“GRUPO OEC”), PROCESSO Nº 1100438-71.2024.8.26.0100.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que, **CONVOCA** todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

**LOCAL, DATA E HORA: A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA NO CLUB HOMS**, situado na Avenida Paulista, nº 735, Jardins, São Paulo - SP, CEP: 01418-100, em 1ª (primeira) convocação, **no dia 31 de janeiro de 2025, às 14h00min**, com o cadastramento obrigatório dos credores impreterivelmente das 12h00min até as 13h30min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, ficam desde já os credores convocados para a realização em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, **no dia 07 de fevereiro de 2025, às 14h00min**, com o cadastramento obrigatório dos credores impreterivelmente das 12h00min até as 13h30min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

**ORDEM DO DIA:** A Assembleia ora convocada tem como objeto deliberar sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, em atenção ao quanto determinado pelo MM. Juiz na decisão de fls. 26.944/26.953.

**ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Os credores

poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial e seus respectivos anexos nos autos da Recuperação Judicial e no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)), assim que disponibilizado nos autos pelo Grupo OEC.

**PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA:** 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br) ou em seu endereço (Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05004-010), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br), ou em seu endereço (Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05004-010), os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3-) Sindicatos dos Trabalhadores: Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br) a lista de credores filiados que pretende representar. 4-) Titulares de créditos com origem em emissões de notas estrangeiras (“Notas” e “Bondholders”): Para que os Bondholders possam comparecer individualmente à(s) assembleia(s) geral(is) de credores do Grupo OEC e tenham direito a voz e voto no(s) conclave(s), deve ser observado o seguinte procedimento descrito às fls. 17.048/17.068 e homologado às fls. 17.069/17.070: os Bondholders deverão comunicar expressamente à Administradora Judicial a intenção do comparecimento individual, até 10 (dez) dias antes da data da 1ª convocação da AGC, via e-mail ([aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br)), independentemente de apresentação prévia de habilitação, impugnação ou divergência de crédito. Na mesma oportunidade, os Bondholders deverão apresentar: (i) declaração de propriedade (nos termos do modelo apresentado às fls. 17.048/17.068 e também disponível no website da Administradora Judicial: <https://www.ajruiz.com.br/processos>), própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando sob as penas da lei a titularidade e valor histórico/principal da(s) Nota(s) detida(s) pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s); (ii) documentos que atestem os poderes de representação daquele que assina a declaração de propriedade (estatuto social, procurações, delegação de poderes, certificado de incumbência ou equivalente), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas respectivas traduções (se aplicável); (iii) o Screenshot, Statement of Account e/ou um certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante das Notas, ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações da declaração de propriedade do Bondholder. Os documentos que comprovam a titularidade dos credores que comparecerão pessoal e individualmente, deverão ser submetidos à Administradora Judicial impreterivelmente até 10 (dez) dias antes da data da 1ª convocação da AGC. Observados esses procedimentos, a Administradora Judicial considerará cada Bondholder, identificado na forma acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de que trata o art. 45, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. O valor do crédito individual de cada Bondholder será destacado do montante global constante na relação de credores do Grupo OEC em favor do Trustee, especificamente para fins de representação na AGC. Caberá ao respectivo Trustee informar ao(s) Bondholder(s) pelos meios usuais de comunicação usados pelas partes acerca da possibilidade de participação direta dos titulares dos créditos e dos procedimentos a serem seguidos, como determinado na decisão de fls. 17.069/17.070. Caso ocorram alterações posteriores na titularidade das Notas, por força de eventual venda pelo(s)

Bondholder(s) após a apresentação dos documentos acima apontados à Administradora Judicial, tais mudanças deverão ser a ela expressamente comunicadas pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da instauração ou retomada de AGC eventualmente suspensa, acompanhadas de instrumentos que comprovem a sua regular titularidade. Neste caso, a Administradora Judicial subtrairá, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, o valor do crédito vendido e assim declarado pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) vendedor, que, então, não poderá(ão) exercer seu direito de voz e voto na AGC em relação à parcela do crédito vendido.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

de Procedimento Comum Cível por parte de Sergio Akito Nanamura. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1129926-71.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO DE SOUZA PIMENTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) VALDIMEIRE DE SOUZA FERREIRA, CPF 05742592523, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SAFRA S/A, para recebimento de R\$133.267,87 (19.08.24) decorrente da cédula de crédito bancário nº 5434989 emitida em 30.03.23. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI Nº 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED; OEC S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OEC FINANCE LIMITED; CNO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CBPO ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OENGER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED; OECI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TENENGE ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TENENGE OVERSEAS CORPORATION (?GRUPO OEC?), PROCESSO Nº 1100438-71.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores: LOCAL, DATA E HORA: A assembleia será realizada no Club Homs, situado na Avenida Paulista, nº 735, Jardins, São Paulo - SP, CEP: 01418-100, em 1ª (primeira) convocação, no dia 31 de janeiro de 2025, às 14h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores impreterivelmente das 12h00min até as 13h30min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, ficam desde já os credores convocados para a realização em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 07 de fevereiro de 2025, às 14h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores impreterivelmente das 12h00min até as 13h30min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto deliberar sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, em atenção ao quanto determinado pelo MM. Juiz na decisão de fls. 26.944/26.953. ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial e seus respectivos anexos nos autos da Recuperação Judicial e no website da Administradora Judicial ([www.ajruiz.com.br](http://www.ajruiz.com.br)), assim que disponibilizado nos autos pelo Grupo OEC. PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1-) Credores representados por procurador: Os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br) ou em seu endereço (Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05004-010), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2-) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br), ou em seu endereço (Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05004-010), os documentos societários que comprovem os poderes específicos para comparecimento e voto do(s) representante(s) e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. 3-) Sindicatos dos Trabalhadores: Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, preferencialmente através do endereço eletrônico [aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br) a lista de credores filiados que pretende representar. 4-) Titulares de créditos com origem em emissões de notas estrangeiras (?Notas? e ?Bondholders?): Para que os Bondholders possam comparecer individualmente à(s) assembleia(s) geral(is) de credores do Grupo OEC e tenham direito a voz e voto no(s) conclave(s), deve ser observado o seguinte procedimento descrito às fls. 17.048/17.068 e homologado às fls. 17.069/17.070: os Bondholders deverão comunicar expressamente à Administradora Judicial a intenção do comparecimento individual, até 10 (dez) dias antes da data da 1ª convocação da AGC, via e-mail ([aj.oec@ajruiz.com.br](mailto:aj.oec@ajruiz.com.br)), independentemente de apresentação prévia de habilitação, impugnação ou divergência de crédito. Na mesma oportunidade, os Bondholders deverão apresentar: (i) declaração de propriedade (nos termos do modelo apresentado às fls. 17.048/17.068 e também disponível no website da Administradora Judicial: <https://www.ajruiz.com.br/processos>), própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando sob as penas da lei a titularidade e valor histórico/principal da(s) Nota(s) detida(s) pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s); (ii) documentos que atestem os poderes de representação daquele que assina a declaração de propriedade (estatuto social, procurações, delegação de poderes, certificado de incumbência ou equivalente), que podem ser

substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas respectivas traduções (se aplicável); (iii) o Screenshot, Statement of Account e/ou um certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante das Notas, ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações da declaração de propriedade do Bondholder. Os documentos que comprovam a titularidade dos credores que comparecerão pessoal e individualmente, deverão ser submetidos à Administradora Judicial impreterivelmente até 10 (dez) dias antes da data da 1ª convocação da AGC. Observados esses procedimentos, a Administradora Judicial considerará cada Bondholder, identificado na forma acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de que trata o art. 45, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. O valor do crédito individual de cada Bondholder será destacado do montante global constante na relação de credores do Grupo OEC em favor do Trustee, especificamente para fins de representação na AGC. Caberá ao respectivo Trustee informar ao(s) Bondholder(s) pelos meios usuais de comunicação usados pelas partes acerca da possibilidade de participação direta dos titulares dos créditos e dos procedimentos a serem seguidos, como determinado na decisão de fls. 17.069/17.070. Caso ocorram alterações posteriores na titularidade das Notas, por força de eventual venda pelo(s) Bondholder(s) após a apresentação dos documentos acima apontados à Administradora Judicial, tais mudanças deverão ser a ela expressamente comunicadas pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da instauração ou retomada de AGC eventualmente suspensa, acompanhadas de instrumentos que comprovem a sua regular titularidade. Neste caso, a Administradora Judicial subtrairá, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, o valor do crédito vendido e assim declarado pelo(s) respectivo(s) Bondholder(s) vendedor, que, então, não poderá(ão) exercer seu direito de voz e voto na AGC em relação à parcela do crédito vendido. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2024.

## Varas da Família e Sucessões Centrais

### 4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1070080-26.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, CPF 066.615.103-23, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de H.G.S.L, M.S.L e M. S. L, todos menores representados pelo genitor, Espedito Bezerra Lima, alegando em síntese: Os menores estão sob a guarda fática do genitor. A fim de requerer o amparo material necessário para sustento dos menores, ingressou o representante com a presente ação. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1129797-66.2024.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a BRUNO DE SOUZA TAVARES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 36.538.201-2, CPF 23583804821, que lhe foi proposta uma ação Revisional de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de K S. T, menor representado legalmente por GEOVANNA DE SOUSA FONSECA, alegando em síntese: Instituída em 2019 a pensão ao menor, sem reajuste desde aquela data, tendo a necessidade de ajustar o valor às atuais necessidades do menor, ingressou o requerente com a presente ação revisional, majorando o valor da pensão para para R\$1.000,00 (hum mil reais), corrigidos anualmente pelo INPC, a partir da citação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1167165-12.2024.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que neste Juízo tramita a ação de Reconhecimento e Extinção de União Estável por parte de ROSIENE SILVERIO, alegando em síntese: conviveu a requerente em união estável com ANTONIO VICTOR LEITE SAMPAIO, português, e servidor público aposentado, identidade 2.918.109-4, CPF/MF nº 426.213.568-34, desde o ano de desde 2012 até o falecimento do companheiro em 09/08/2024, o qual não deixou herdeiros e bens. A fim de regularizar a situação para fins previdenciários, ingressou a requerente com a presente ação onde foi determinada a expedição do presente EDITAL para conhecimento de terceiros, para os atos e termos da ação proposta, para que, caso queiram, apresentem contestação e alegações no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2024.